



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 027/2013 – CJF

Processo n. CJF-ADM-2013/00286

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, *caput*

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07
ENDEREÇO: SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília - DF
TELEFONE: (61) 2021-8403/ 9267-6881
E-MAIL: andre.fernandes@serpro.gov.br
CONTATO: ANDRÉ DE FREITAS FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURÉLIO SOBROSA FRIEDL - Superintendente de Relacionamento com Clientes do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: contratação do SERPRO como fornecedor dos serviços de extração e fornecimento mensal incremental ao CJF de informações da Base de Dados da Receita Federal de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93, art. 25, <i>caput</i>
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 273.146,16
UNIDADE FISCALIZADORA: STI



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 027/2013 – CJF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE
PROCESSAMENTO DE DADOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL E O SERVIÇO
FEDERAL DE PROCESSAMENTO
DE DADOS (SERPRO)**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei n. 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.683.111/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes, Senhor MARCO AURELIO SOBROSA FRIEDL, inscrito no CPF/MF n. 366.890.500-25 e portador da C.I. n. 701.795.668-6 SSP-RS, celebram o presente CONTRATO, com fundamento na Lei n. 8.666/93, art. 25, *caput*, e, no que consta do Processo n. CJF-ADM-2013/00286, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) como fornecedor dos serviços de extração e fornecimento mensal incremental ao Conselho da Justiça Federal de informações da Base de Dados da Receita Federal de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.2. O Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá extrair das Bases de Dados da Receita Federal dados do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e entregá-los ao CONTRATANTE de forma incremental, incrementalmente, com o fornecimento das atualizações dos atributos (conforme Termo de Referência).

2.2. O envio das bases de dados incrementais deverá ser mensal e até o **décimo quinto** dia útil do mês corrente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

2.3. A CONTRATADA deverá entregar as bases de dados por meio eletrônico (utilizando-se da ferramenta *Q-ware*) e no caso de alguma eventualidade no meio eletrônico, a entrega poderá ser feita em meio magnético (CD-ROM, DVD ou fita), no endereço: SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, 2º andar, Sala da Secretaria de Tecnologia da Informação, no Prédio do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer a ferramenta *Q-ware*, conforme Proposta Comercial Proposta Comercial n. 36/2013, anexa ao presente Contrato.

2.5. Os dados deverão ser entregues em um padrão de documento TXT, a ser definido entre os contratantes, contendo no mínimo, as seguintes informações:

2.5.1 – Base CNPJ:

- a) Número de inscrição do CNPJ;
- b) Nome fantasia;
- c) Nome empresarial;
- d) Endereço completo com logradouro (tipo_logradouro, logradouro, num_logradouro, complemento, bairro, município, sigla_uf e CEP);
- e) Data da constituição;
- f) Data da abertura;
- g) Data de validade do cartão CNPJ;
- h) Situação cadastral;
- i) Data da situação cadastral;
- j) Responsável pela PJ: qualificação, nome CPF;
- k) Nome dos dirigentes e sócios;
- l) Natureza jurídica;
- m) Classificação nacional de atividades econômicas – CNAE-Fiscal.

2.5.2 – Base CPF:

- a) Número de inscrição do CPF;
- b) Nome completo;
- c) Endereço completo com logradouro;
- d) Data de nascimento;
- e) Sexo;
- f) Nome da mãe;
- g) Nome do título de eleitor;
- h) Situação cadastral.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem **obrigações da CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato, as seguintes obrigações adicionais gerais:

- a) Executar os serviços descritos e em conformidade com este Contrato e seus Anexos e com a Proposta Comercial n. 36/2013, seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;
- b) Apresentar, ao CONTRATANTE, notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- c) Oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico, fax ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do CONTRATANTE;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como necessidades de ações de terceiros e, todos os danos e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- e) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- f) Proceder, quando devidamente notificada, correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de garantia dos serviços, que irá até o término da vigência do Contrato.
- g) Atender as demandas e os pedidos de informações do CONTRATANTE, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;
- h) Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;
- i) Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.
- j) Designar preposto, apto e representá-lo durante toda a execução do serviço.
- k) Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.
- l) Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- m) Apresentar documentação de realização dos serviços executados mensalmente, para aprovação do CONTRATANTE antes da emissão de nota fiscal.
- n) Esclarecer ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

o) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

p) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

q) Se responsabilizar por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços compreendidos neste Contrato.

3.2. Constituem **obrigações do CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato, as seguintes obrigações adicionais gerais.

a) Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

b) Adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

c) Fornecer à CONTRATADA, mediante documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;

d) Solicitar à CONTRATADA, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;

e) Efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, no prazo máximo de **dez** dias úteis, a contar da data do seu efetivo recebimento;

f) Atestar a nota fiscal correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pelo CONTRATANTE.

g) Comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhe exercer, podendo transferi-las somente aos Tribunais Regionais Federais e a Justiça Federal de 1º grau e ao Superior Tribunal de Justiça;

h) Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte;

i) Controlar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. As partes estipulam que pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos no Anexo II - Planilha de Formação de Preços - do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor anual do presente Contrato é **R\$ 273.146,16** (duzentos e setenta e três mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 22.762,18** (vinte e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) conforme discriminado no Anexo II.

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados a seguir: Programa de Trabalho 060014 e Elemento de Despesas 33.90.39.

5.3. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000845 no valor de R\$ 53.870,50 (cinquenta e três mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), à conta da dotação orçamentária especificada no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Na execução dos serviços, objeto deste Contrato aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

6.2. O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, devendo a execução dos mesmos ser acompanhado pelo Chefe da Seção de Suporte a Serviços (SESSE) que acompanhará a execução do mesmo, devendo proceder à orientação, fiscalização e, se necessário, interdição da sua execução, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas.

6.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato nomeado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na Proposta Comercial n. 36/2013 da CONTRATADA, consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.

7.2. O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).

7.3. Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos no Anexo I da Proposta Comercial n. 36/2013.

7.4. Eventuais inconformidades em descontos de Acordo de Níveis de Serviços (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em data posterior à prestação dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.

7.5.1. As entregas das notas fiscais deverão feitas na Seção de Protocolo e Expedição do CJF, situada no SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, Brasília-DF, Prédio do Conselho da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.6. O pagamento deverá ser efetuado em até **dez** dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CONTRATANTE, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.

7.6.1. O atesto da nota fiscal, pelo gestor do Contrato, ocorrerá no prazo máximo de **três** dias úteis após o recebimento da referida nota.

7.6.2. A CONTRATADA deverá comprovar, a cada pagamento, regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e Receita Federal.

7.7. No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento).

7.8. Os pagamentos deverão ser efetuados via SIAFI, pelo CONTRATANTE, por meio de **GRU INTRA-SIAFI**, em nome do **Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)**, UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 7.6 da cláusula sétima, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento).

8.2. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal da atualização monetária.

8.3. Juntamente com a nota fiscal da atualização monetária, a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

8.4. Recebida a nota fiscal da atualização monetária na forma estipulada nesta cláusula terá o CONTRATANTE o prazo máximo de **dez** dias úteis para efetuar o pagamento, contados do atesto da referida nota fiscal.

8.5. Fica também sujeita à atualização monetária, nos mesmos moldes previstos no item 8.1 deste contrato, a restituição pela CONTRATADA dos valores que porventura lhes sejam pagos indevidamente.

8.6. A restituição da quantia paga indevidamente, bem como o valor correspondente à correção monetária respectiva, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE oficiá-la do desconto e apresentar a competente memória de cálculo.

8.7. Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de **cinco** dias úteis da data do recebimento da correspondência, a quantia correspondente à soma do valor pago indevidamente com o da correção monetária respectiva.

8.7.1. Imediatamente após efetuar o recolhimento de que trata o item anterior, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.7.2. Caso a CONTRATADA não efetue ou efetue fora do prazo o recolhimento a que se refere o item anterior, o valor correspondente ao indébito e à atualização monetária respectiva será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato vigorará por **doze** meses, compreendido entre o período de 25/10/2013 a 24/10/2014.

9.2. Observado o limite máximo de **sessenta** meses, disposto no inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993, o prazo de vigência estipulado no item 9.1 poderá, mediante aditivo próprio e se assim resolverem as partes, sofrer sucessivas prorrogações.

9.3. O prazo de vigência deste Contrato, bem como a possibilidade de o mesmo vir a sofrer prorrogações, ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela não observância ou descumprimento das cláusulas pactuadas neste Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, garantida a prévia defesa, conforme abaixo:

a) Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviços por **três** meses subsequentes ou **cinco** alternados;

b) Aplicação de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do serviço não prestado, pelo não cumprimento, mesmo que parcial, do objeto e prazos estipulados neste Contrato;

c) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, segundo a natureza e gravidade da falta por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicar a penalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Mediante acordo entre as partes, os preços definidos poderão ser repactuados após **doze** meses de vigência do Contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2. Os reajustes de preços, caso ocorram, serão realizados ao término de cada período com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato e de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

11.4. A decisão sobre o pedido de repactuação ocorrerá no prazo máximo de **sessenta** dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes da variação dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no artigo 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

12.2. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

12.2.1. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de **cinco** dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

12.2.2. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem 12.2.1, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

13.2. Caberá à Seção de Suporte a Serviços (SESSE) da Secretaria de Tecnologia da Informação, ou servidor especialmente designado para este fim, exercer a fiscalização técnica do contrato.

13.2.1. Caberá ao representante da Área Administrativa indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

13.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos mesmos.

13.4. O servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, incumbido de fiscalizar a execução técnica dos serviços, terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, fixando procedimento nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

13.5. Poderá o servidor do CONTRATANTE, incumbido da fiscalização do ajuste, rejeitar qualquer serviço executado que não se revista da qualidade usual.

13.6. Os serviços não recebidos pelo servidor incumbido da fiscalização não serão objeto de faturamento pela CONTRATADA e nem de pagamento por parte do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO

14.1. A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei n. 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e de seus dirigentes e empregados manter total sigilo e confiabilidade nos serviços prestados ao CONTRATANTE, no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. É facultado ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, a qualquer tempo, incluir e/ou excluir serviços pactuados neste Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, em que serão também explicitados os acréscimos ou reduções de valores correspondentes, as formas de pagamento e respectivas fontes de recursos, em conformidade com o art. 65, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

16.2. Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 16.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No prazo de até **cinco** dias úteis após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA credenciará junto ao CONTRATANTE preposto apto a representá-la durante a execução deste contrato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

18.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.


18.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, uma das quais destinadas à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2013.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal


MARCO AURÉLIO SOBROSA FRIEDL
Superintendente de Relacionamento com Clientes do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 027/2013 – CJF

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação do SERPRO como fornecedor dos serviços de extração e fornecimento mensal incremental ao CJF de informações da Base de Dados da Receita Federal de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Item	Descrição
1	Extração incremental mensal de dados da base de CPF
2	Extração incremental mensal de dados da base de CNPJ

2 JUSTIFICATIVA

A extração e fornecimento ao CJF de informações da Base de Dados da Receita Federal de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) é um serviço de suma importância à Justiça Federal, uma vez que possibilita o intercâmbio das bases de dados de CPFs e CNPJs da Receita Federal entre o CJF, os órgãos da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau e o STJ, em conformidade com o objeto do Convênio celebrado em 13/12/2004 entre o CJF e o STJ e a Secretaria da Receita Federal.

Em razão do fim da vigência do contrato nº 20/2011 firmado com o SERPRO, cujo objeto é a prestação dos serviços de extração e fornecimento ao CJF de informações da Base de Dados da Receita Federal de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), torna-se necessária nova contratação como forma de garantir a integridade dos dados e o funcionamento dos sistemas que dele fazem uso.

A contratação deve ser realizada com a empresa SERPRO, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que a empresa é prestadora exclusiva dos serviços a serem contratados.

3 ENTREGA DOS DADOS

3.1 Os dados deverão ser entregues por meio eletrônico (utilizando-se da ferramenta Q-ware ou ambiente ftp) e no caso de alguma eventualidade no meio eletrônico, a entrega poderá ser feita em meio magnético (CD-ROM ou DVD).

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 executar os serviços descritos e em conformidade com o contrato e seu(s) anexo(s), seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;

4.2 apresentar, ao CONTRATANTE, faturas e notas fiscais com a discriminação da execução dos serviços prestados;

4.3 oferecer condições para comunicação via telefone, correio eletrônico ou sistema específico para este fim, de forma a permitir o acionamento de serviços, de segunda a sexta-feira, nos horários de funcionamento normal do CONTRATANTE;

4.4 responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;

4.5 proceder, quando devidamente notificada, correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que forem constatadas na execução dos serviços ora contratados, desde que devidamente comprovadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de garantia dos serviços, que irá até o término da vigência do Contrato;

4.6 atender as demandas e os pedidos de informações do CONTRATANTE, formalizados exclusivamente pelo seu gestor do Contrato ou por pessoas por ele designadas;

4.7 adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;

4.8 manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço;

4.9 responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e seguros, bem como as contribuições devidas por encargos previdenciários, trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e emolumentos, relativos aos serviços;

4.10 prover o módulo da ferramenta Q-ware para uso pelo CJF, com permissão unicamente para o recebimento de dados, bem como sua configuração em ambos ambientes.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- 5.2 adotar todas as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;
- 5.3 solicitar à CONTRATADA, por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços, desde que estas não modifiquem as características principais do mesmo e estejam dentro do escopo definido e acordado, e/ou comunicar quaisquer anormalidades que ocorram na prestação dos serviços;
- 5.4 designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.5 acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.6 comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 5.7 efetuar ateste da qualidade e aceite dos serviços prestados, desde que realizados satisfatoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu efetivo recebimento;
- 5.8 atestar a fatura correspondente e autorizar o respectivo pagamento à CONTRATADA, desde que os serviços tenham sido realizados satisfatoriamente e aceitos pelo CONTRATANTE;
- 5.9 comprometer-se com a confidencialidade das informações fornecidas, utilizando-as nas atividades que, em virtude de lei, compete-lhe exercer, podendo transferi-las somente aos Tribunais Regionais Federais e a Justiça Federal de 1º grau e ao Superior Tribunal de Justiça;
- 5.10 controlar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio da Secretaria de Tecnologia da Informação;

6 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 extração das Bases de Dados da Receita Federal do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e entrega ao Conselho da Justiça Federal;
- 6.2 as bases de dados deverão ser entregues por meio eletrônico (utilizando-se da ferramenta Q-ware ou ambiente ftp) e no caso de alguma eventualidade no meio eletrônico, a entrega poderá ser feita em meio magnético (CD-ROM ou DVD), no endereço: SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, 2º andar, Sala da Secretaria de Tecnologia da Informação, no Prédio do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF.
- 6.3 A extração das bases deve ser mensal e incremental, contemplando os dados referentes a alterações, inclusões e exclusões efetuadas nas bases de dados da Receita Federal no mês anterior;
- 6.4 Os dados deverão ser entregues em um padrão de documento (XML, RTF, etc.), a ser definido entre os contratantes, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 6.4.1 Base CNPJ:
 - número de inscrição do CNPJ;
 - nome fantasia;
 - nome empresarial;
 - endereço completo com logradouro (tipo_logradouro, logradouro, num_logradouro, complemento, bairro, município, sigla_uf e CEP);
 - data da constituição;
 - data da abertura;
 - data de validade do cartão CNPJ;
 - situação cadastral;
 - data da situação cadastral;
 - responsável pela PJ: qualificação, nome CPF;
 - nome dos dirigentes e sócios;
 - natureza jurídica;
 - classificação nacional de atividades econômicas - CNAE-Fiscal.
 - 6.4.2 Base CPF
 - número de inscrição do CPF;
 - nome completo;
 - endereço completo com logradouro;
 - data de nascimento;
 - sexo;
 - nome da mãe;
 - número do título de eleitor;
 - situação cadastral.
- 6.5 O envio das bases de dados incrementais deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

7 VIGÊNCIA

7.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

8 UNIDADE GESTORA/FISCALIZADORA DO CONTRATO

8.1 O Chefe da Seção de Suporte a Serviços (SESSE) será o gestor do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder à orientação, fiscalização e, se necessário, interdição da sua execução, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas.

8.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA encaminhará as notas fiscais à Coordenadoria de Análise Técnica e entregues na Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, situada no SCES, Trecho 03, Lote 09, Polo 08, Brasília-DF Prédio do Conselho da Justiça Federal, com descrição exata:

- a) do serviço prestado;
- b) a indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o crédito deva ser efetuado.

9.2 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis e ficará condicionado:

- a) ao atesto da nota fiscal pelo gestor do Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da referida nota; e
- b) comprovação, da CONTRATADA, da regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e Receita Federal.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas poderão ser aplicadas seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - i. 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do serviço não prestado, pelo não cumprimento, mesmo que parcial, do objeto e prazos estipulados no item 6;
 - ii. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado para o caso de inexecução total do contrato.

10.2 A aplicação das sanções acima não prejudicará a imposição de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 027/2013 – CJF

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Serviço	Periodicidade	Unidade Medida	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
Extração incremental mensal de dados da base de CPF	Mensal	Extração	01	11.480,20	137.762,40
Extração incremental mensal de dados da base de CNPJ	Mensal	Extração	01	11.281,98	135.383,76
Total				22.762,18	273.146,16

**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 36/2013

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

Extração das Bases CPF e CNPJ

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'E' followed by a series of loops and a final flourish.

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

1. FINALIDADE

Apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação de serviços pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) ao Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme o disposto nos termos da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, e em atendimento à solicitação formalizada por meio do Ofício nº CJF-OFI-2013/03354, de 11 de julho do presente ano.

2. OBJETO

Extração de dados das bases do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

São parte integrante desta proposta comercial os seguintes anexos:

3.1. Anexo I – Extração das Bases CPF e CNPJ

Descreve as características para o serviço de extração das bases de dados do CPF e do CNPJ, os níveis de serviço acordados e os itens faturáveis.

3.2. Anexo II – Preços e Volumes

Relaciona os serviços e seus respectivos itens de faturamento, a periodicidade, a unidade de medida, a quantidade e os valores estimados.

3.3. Anexo III – Documento de Aceite

Contém o modelo de documento de aceite.

4. ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão atestados formalmente em até 5 (cinco) dias úteis pelo CJF, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados.



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

5. REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

O Sistema Controle de Demandas será o instrumento utilizado pelo CJF para registro formal das solicitações de serviços e para o acompanhamento das demandas abertas. O endereço eletrônico para acesso é o <https://demandas.serpro.gov.br/>.

6. CONTROLE DE MUDANÇA

Em caso de alterações do escopo ou do contexto da presente proposta, durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova proposta comercial, conforme nova requisição.

7. CENTRAL DE SERVIÇOS

Será realizado atendimento de primeiro nível, prestado por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- central telefônica: 0800.728.2323;
- correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;
- formulário eletrônico, disponível em:

http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento_css_chamado_spekx.asp.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CJF e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CJF decorrentes desta proposta, serão de titularidade do CJF, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 9.609/98. O SERPRO deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CJF.

Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços objeto desta proposta, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

9. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ao CJF e ao SERPRO, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666, de 1993, cabe:

9.1. Ao CJF

- Manter vigente o convênio com a RFB para acesso às informações objeto desta proposta.
- Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.
- Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços objeto desta proposta.
- Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados.
- Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços.
- Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada nesta proposta.
- Prover instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável.
- Permitir acesso aos técnicos do SERPRO e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

9.2. Ao SERPRO

- Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.
- Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.
- Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.
- Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta proposta.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.
- Apresentar documentação de realização dos serviços executados mensalmente, para aprovação do CJF antes da emissão de nota fiscal.
- Esclarecer ao CJF sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do futuro contrato, sem prévia e expressa autorização do CJF.

10. VALOR DA PROPOSTA

O valor total dos serviços objeto desta proposta é de **R\$ 273.146,19 (Duzentos e setenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e dezenove centavos)**, conforme discriminado no Anexo II – Preços e Volumes.



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

11. CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS

Para celebração do contrato, deverá ser utilizado o CNPJ nº 33.683.111/0001-07 da Sede do SERPRO. O período de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, mediante redimensionamento de volumes e reajuste de preços pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha substituí-lo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o SERPRO estará sujeito a penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea "f" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluem, previstas na Lei nº 8.666, de 1993. As referidas penalidades limitam-se à:

- I. Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- II. Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa.

As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhido pelo SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993. A totalidade das sanções aplicadas e dos descontos pelo não



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

cumprimento dos níveis de serviço não poderá exceder o valor de 5% (cinco por cento) do valor do serviço.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos desta proposta e consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.
- O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).
- Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos desta proposta.
- Eventuais inconformidades em descontos de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em data posterior à prestação dos serviços.
- As notas fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.
- O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.
- No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento).
- No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CJF por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pelo SERPRO,



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, o CJF deverá citar, no campo destinado ao credor, o CNPJ nº. 33.683.111/0002-80.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços só poderão ser iniciados após autorização formal do CJF.
- Todas as formas de comunicação serão consideradas válidas, desde que entregues ou enviadas via ofício, carta protocolada ou *e-mail*, devidamente confirmados.
- Qualquer solicitação de serviço adicional ao estabelecido nesta proposta será objeto de nova negociação.

15. UNIDADES DO SERPRO RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Locais de Prestação dos Serviços			
UF	Regional	CNPJ	Endereço
DF	Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Quadra 601, Módulo G, L2 Norte
RJ	Rio de Janeiro	33.683.111/0008-75	R. Pacheco Leão, nº 1235, fundos, Jardim Botânico
SP	São Paulo	33.683.111/0009-56	R. Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro

16. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e registro de protocolo do CJF.



Brasília, 12 de agosto de 2013.

Marco Aurelio Sobrosa Friedl
Superintendente de Relacionamento com Clientes
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

17. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Aprovo a presente proposta comercial.

Brasília, ____ de _____ de 2013.



Wilson Nogueira Aquino Jr.
Subsecretario de Tecnologia e Suporte Técnico
Conselho da Justiça Federal - CJF

**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 36/2013

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

Anexo I

Extração das bases CPF e CNPJ

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by some illegible characters.

ANEXO I
Extração das Bases CPF e CNPJ

1. OBJETO

Extração de dados das bases do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

2. OBJETIVO

Prover informações dos contribuintes pessoas física e jurídica, por meio de extração dos dados das bases CPF e CNPJ.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Contextualização

Atualmente as organizações convivem com uma série de variações tecnológicas: equipamentos, sistemas operacionais, bancos de dados e linguagem de programação. O desafio das áreas de tecnologia da informação tem sido fazer com que essas peças funcionem em sincronia e que haja melhoria dos processos finalísticos da instituição, por meio, por exemplo, das interações entre sistemas novos e legados e da integração dos sistemas internos ou desses com sistemas externos.

O sucesso de uma organização depende da sua habilidade para manipular e utilizar as informações disponíveis. Esse diferencial é alcançado quando existe a capacidade de prover informação de maneira contínua e customizada, num curto intervalo de tempo.

No intuito de dar suporte às organizações, governamentais e não governamentais, a RFB, por meio de convênio, disponibiliza informações das bases de dados do CPF e do CNPJ. O acesso a essas informações pode ser efetuado das seguintes maneiras:

- Extração das bases de dados do CPF e do CNPJ e fornecimento das informações em mídias ou transmissão por meio de ferramenta específica.
- Utilização do Sistema de Informação para Convenientes via *web service* (InfoConv-WS), para acesso em tempo real às informações,
- Habilitação dos usuários no Sistema Senha Rede do SERPRO, que implementa controle e gerenciamento de acesso dos usuários aos sistemas.



ANEXO I Extração das Bases CPF e CNPJ

3.2. Características

A extração de dados consiste na exportação de informações de um banco de dados ou mais aplicações, com a possibilidade de limitação do escopo dos dados aos eventos que ocorrem em um intervalo de datas. No caso da extração das bases CPF e CNPJ, os dados a serem extraídos são estabelecidos no convênio firmado junto à RFB e são chamados atributos.

Primeiramente, é necessária a realização de uma extração completa (*full*) dos atributos especificados. As atualizações dos dados são feitas periodicamente (por exemplo, semestral, mensal ou diariamente), e as extrações podem ser do tipo *full* ou incremental (atualização apenas das alterações ocorridas desde a última extração), conforme acordo firmado entre as partes.

Os dados extraídos serão processados e armazenados em um servidor virtualizado, alocado nos centros de dados do SERPRO, que são dotados de sala-cofre, com controle de acesso, detecção e combate a incêndio, monitoração por CFTV (circuito fechado de televisão), supervisão e controle dos ativos e suprimento de energia elétrica e refrigeração em regime de alta disponibilidade.

O acesso aos centros de dados só é possível após triagem feita em uma câmara de recepção operada por vigilantes (24 horas por dia, 7 dias por semana), devidamente orientados para fazer cumprir a Norma de Segurança do SERPRO referente ao controle de acesso físico às áreas restritas. Além disso, toda a movimentação é registrada por um circuito fechado de televisão (CFTV), monitorado por outra equipe de vigilantes, também em regime de 24 horas por dia, 7 dias na semana, e as imagens são gravadas e retidas por no mínimo dois meses.

O sistema misto de detecção de incêndio e combate por gás inerte é composto por detectores convencionais (velocimétricos) de fumaça ou calor. O combate a incêndio é feito por insuflamento de gás FM200.

A alimentação elétrica dos centros de dados é por sistema redundante, com duas linhas independentes, estabilizadas por *no-breaks*, cuja autonomia é de no mínimo 15 (quinze) minutos em plena carga, e contingenciadas por três grupos geradores. Os



ANEXO I
Extração das Bases CPF e CNPJ

equipamentos com fonte dupla (*dual*) são supridos por circuitos distintos, provenientes de quadros elétricos alimentados por cada uma dessas linhas.

O sistema de refrigeração possui equipamentos de precisão que controlam temperatura e umidade, com dimensionamento suficiente para atender a demanda da carga térmica, além de equipamento de reserva (*backup*) para contingenciar qualquer eventual indisponibilidade.

O serviço contempla a configuração e manutenção de recursos de *hardware* e de *software*, bem como a estruturação de processos de armazenamento, segurança, monitoração, gerenciamento e processamento, envolvendo as seguintes atividades:

- operação de computadores, fitotecas e equipamentos periféricos;
- administração e manutenção de bases de dados;
- monitoração de servidores (*hardware*) e disponibilidade de serviços básicos (sistema operacional e banco de dados);
- gerenciamento de disponibilidade, incidentes e problemas, mudanças e configuração;
- gerenciamento dos níveis de serviços;
- administração de armazenamento;
- gestão de segurança da informação.

3.3. Escopo

Em atendimento à solicitação do CFJ, a extração será feita de forma incremental, mensalmente, com o fornecimento das atualizações dos seguintes atributos:

ATRIBUTOS	
CPF	CNPJ
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de inscrição no CPF ▪ Nome Completo ▪ Data de Nascimento ▪ Sexo ▪ Nome Completo da Mãe ▪ Número do Título de Eleitor ▪ Endereço completo do Domicílio Fiscal 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número de inscrição no CNPJ ▪ Nome Empresarial ▪ Nome Fantasia ▪ Endereço completo do domicílio fiscal ▪ Data da Constituição ▪ Data da Abertura ▪ Data de Validade no cartão CNPJ




ANEXO I
Extração das Bases CPF e CNPJ

ATRIBUTOS	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Situação da inscrição no CPF: regular, pendente de regularização ou cancelada 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Situação da Inscrição no CNPJ (ativa, suspensa, inapta ou cancelada) ▪ Data da situação no CNPJ ▪ Responsável pela pessoa jurídica (qualificação, nome completo e número de inscrição no CPF) ▪ Nome dos dirigentes e sócios ▪ Natureza jurídica ▪ Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais - CNAE-Fiscal

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O SERPRO encaminhará as extrações por meio eletrônico, através da ferramenta *Q-ware*. Excepcionalmente, será utilizado meio magnético (CD ou DVD).

Os dados serão entregues em arquivos padrão TXT.

Cabe ao CJF validar o recebimento e a integridade das informações recebidas, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das bases. O instrumento utilizado para este fim será Documento de Aceite (Anexo III).

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

ANS EFICIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO PRAZO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos arquivos no prazo estabelecido.
Meta a cumprir	Prazo estabelecido em cada demanda.
Instrumento de medição	Documento de Aceite
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	<p>I. Para cada entrega durante o período de apuração, será identificado se foi atendida no prazo. No caso do não cumprimento do prazo acordado, deverá ser apurada a quantidade de dias em atraso para entrega da demanda.</p> <p>QT = [DTE – DTA], onde: QT = Quantidade de dias em atraso; DTE = Data da entrega; DTA = Data acordada para entrega.</p> <p>II. Será computada a quantidade de dias úteis em atraso.</p> <p>III. Não serão computadas como atraso a indisponibilidade do CJF para homologar a entrega.</p>
Início de vigência	Após a assinatura do contrato
Descontos	<p>Para cada entrega em atraso, ou seja, quando o nível de serviço não for atingido, será calculado o desconto da seguinte forma:</p> <p>Desc = QT*(Vs*0,0025), onde:</p>



ANEXO I
Extração das Bases CPF e CNPJ

ANS EFICIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO PRAZO	
Item	Descrição
	Desc = Valor do desconto; QT = Quantidade de dias em atraso; Vs = Valor do serviço. 0,0025 = Valor fixo que representa o percentual diário de 0,25% para subtração do valor do serviço.

6. ITENS FATURÁVEIS (IFA)

IFA	Extração Base - CPF - Incremental
Descrição	Atualização dos dados da base CPF.
Natureza do Serviço	Processamento de dados.
Locais de Prestação	Todas as unidades do SERPRO.

IFA	Extração Base - CNPJ - Incremental
Descrição	Atualização dos dados da base CNPJ.
Natureza do Serviço	Processamento de dados.
Locais de Prestação	Todas as unidades do SERPRO.



**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 36/2013

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

**Anexo II
Precos e Volumes**

Handwritten signature

ANEXO II
 DETALHAMENTO DE PREÇOS E VOLUMES

Serviço	Item de Faturamento	Periodicidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade Mensal Estimada	Valor Mensal Estimado	Quantidade Estimada no Período	Valor Estimado no Período
1. Sistema de Informação								R\$ 273.146,19
1.1. Extração Mensal Base CPF - Incremental	Proc. de Dados/Extração Base - CPF - Incremental	Mensal	Extração	R\$ 11.480,20	1	R\$ 11.480,20	12	R\$ 137.762,43
1.2. Extração Mensal Base CNPJ - Incremental	Proc. de Dados/Extração Base - CNPJ - Incremental	Mensal	Extração	R\$ 11.281,98	1	R\$ 11.281,98	12	R\$ 135.383,76
TOTAL								R\$ 273.146,19

[Handwritten signature]

**Serviços de Tecnologia da Informação
PROPOSTA COMERCIAL**

nº 36/2013

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

**Anexo III
Documento de Aceite**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Fm', located below the main text block.

Anexo III

PC SERPRO/CJF – nº 36/2013

ITEM FATURÁVEL	DATA DE ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
Extração da Base - CPF - Incremental	XX/XX/XXXX	Extração		01	
Extração da Base - CNPJ - Incremental	XX/XX/XXXX	Extração		01	
				TOTAL	

Atesto que o serviço de extração das bases CPF e CNPJ foi avaliada e aprovada por estar em conformidade com o solicitado.		Data:
Cliente	Órgão	Assinatura
<nome do responsável designado no cliente>	<sigla/nome do Órgão Cliente>	
De Acordo: Responsável Prestador Serviços de Informática	Empresa	Assinatura
<nome do Responsável designado pelo Prestador de Serviços de Informática>	<nome da empresa ou órgão prestador de serviços>	

